



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

<b>PARECER ÚNICO N° 005/2024</b>	<b>Data da vistoria: 18/09/2024</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 23121401/2023	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS-RAS) – CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> RUBENS KIYOCHI NUNES KONISHI E OUTROS - PELO ESPÓLIO			
<b>CPF:</b> 742.624.598-53			
<b>EMPREENDIRIMENTO:</b> 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA N° 3034)			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA 95A			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°17'59,99"S	<b>Y:</b> 46°7'33,72"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ABAETÉ	<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURAS DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> RUBENS KIYOCHI NUNES KONISHI E OUTROS - PELO ESPÓLIO			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b>			
ELIANE CRISTINE AVILLA VASCONCELOS - OAB/SP nº 218.880			
CAROLINE SILVA LIMA, - ASSESSORA AMBIENTAL			
RAPHAEL AZEVEDO GONÇALVES – ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CREA nº 5064054696-SP			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	26303	
CRISTIANE YAMAGUCHI MORAIS <i>Assessoria Jurídica – OAB/MG Nº 99.938</i>	25513	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## PARECER ÚNICO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS-RAS) – CLASSE 2 do empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034), localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura.*

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS-RAS) – CLASSE 2 A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se área rural, registrada sob a matrícula nº 3034, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, situada na zona rural do município de São Gotardo, com área total de 137.70.00 hectares e no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-DB29E510D78F4962839B6662E0280270 (cadastro em 01/05/2016) é apresentado uma área de 79,0279 ha.

A formalização do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 27/05/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 035/2023 e Protocolo 23121401/2023. No dia 18/06/2024 foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 015/2024 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no dia 17/07/2024.

No dia 17/07/2024 foi encaminhado para análise jurídica e posteriormente no dia 08/08/2024 gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 018/2024 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no no processo entre as paginas 64 a 100v do processo ambiental nº 23121401/2023.

No dia 17/07/2024 foi encaminhado para análise jurídica e posteriormente no dia 08/08/2024 gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 018/2024 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no no processo entre as paginas 64 a 82v do processo ambiental nº 23121401/2023.

No dia 19/08/2024 foi encaminhado para análise jurídica e posteriormente no dia 05/09/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 020/2024 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no processo entre as paginas 88 a 100v do processo ambiental nº 23121401/2023.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e estudos ambientais apresentados são Eliane Cristine Avilla Vasconcelos - OAB/SP nº 218.880, Caroline Silva Lima - ASSESSORA AMBIENTAL e Raphael Azevedo Gonçalves – ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CREA nº 5064054696-SP.

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 18/09/2024 à área do empreendimento. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034), está situado no município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas centrais no formato graus, minutos, segundos 19°17'59,99"S e 46°7'33,72"O. A Figura 01 apresenta o perímetro do empreendimento.

**Figura 01:** Perímetro do empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034).



**Fonte:** IDE Sisema (2024).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 79,0279hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	79,0279
Área Consolidada	51,5582
Remanescente de Vegetação Nativa	27,3698
Área de Reserva Legal	27,5400
Áreas de Preservação Permanente	5,6243

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 20 – 22v do PA nº 23121401/2023).

## 2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas pelo empreendedor na propriedade se referem à horticultura e plantio de culturas anuais, listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1.

Após a realização da vistoria, verificou-se que o empreendimento abrange duas áreas de cultivo distintas: uma destinada à irrigação por meio de pivô e outra destinada ao plantio convencional, que na ocasião da vistoria, não havia nenhum tipo de cultivo devido ao período de estiagem. Já na área irrigada havia o cultivo de cenoura em fase final, alho recém colhido e em processo de cura na própria área e iniciando o plantio de mais cenoura.

Na ocasião da vistoria, constatou-se a área em questão é exclusivamente para cultivo e não existe nenhum tipo de benfeitoria na área. Todos os processos de armazenagem, preparo de calda e abastecimento de maquinário são feitos em outra propriedade, denominada Lote 96.

## 2.2 Recurso hídrico

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou 01 (uma) Outorga Coletiva pela **Portaria nº 00283/2021 de 15/04/2021 - Renovação da Portaria nº 00207/2014**:

- Outorga Coletiva - Processo: 00866/2019 CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA e CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA que autoriza a captação de 38,5 l/s de águas públicas do Rio Abaeté, durante 24:00 hora(s)/dia e 15 dias/mês, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°17'55.79"S e de longitude 46° 7'59.15"O, para fins de Irrigação para 55 hectares. A outorga tem validade de 10 anos a partir do seu deferimento.

## 2.3 Área de Preservação Permanente – APP

No Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 20 – 22 do PA nº 23121401/2023) da propriedade 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034) foi indicado um total de 5,6243 hectares de APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

## 3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um) devido a captação de água superficial em área de conflito por uso de recurso hídrico.

## **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034) os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados durante a execução das atividades, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

### **4.1 Efluentes líquidos**

No Relatório Ambiental Simplificado – RAS (fl. 37 a 45v do PA nº 23121401/2023), foi informado que não são gerados efluentes líquidos na propriedade, visto que não existem residências no local e a área é utilizada exclusivamente para plantio.

A equipe técnica do SISAM identifica a possibilidade de produção de efluentes na propriedade originados principalmente pelo uso de defensivos agrícolas durante os processos de pulverização, preparo de calda e do ponto de abastecimento que é feita na área vizinha denominada LOTE 96. Diante disso, fica estabelecido como condição para o empreendedor a garantia da eficiência da pista de preparo de calda e abastecimento.

### **4.2 Resíduos sólidos**

No Relatório Ambiental Simplificado – RAS (fl. 37 a 45v do PA nº 23121401/2023), foi informado que serão produzidos resíduos sólidos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas e resíduos orgânicos denominados resíduos de colheita no empreendimento 95A M3034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034).

Esses resíduos são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. Durante a vistoria, não foram encontradas embalagens de defensivos agrícolas contaminadas na área inspecionada da propriedade. Foi informado em vistoria que todas as embalagens são armazenadas, usadas e condicionadas em outra propriedade devidamente licenciada e posteriormente encaminhadas para uma empresa especializada para recebimento.

É importante ressaltar que a propriedade não gera resíduos domésticos.

### **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades na 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034) são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

### **4.4 Ruídos e Vibrações**

A emissão de ruídos na 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034) ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista de uma das áreas de plantio da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 03:** Vista de uma das áreas de plantio da propriedade irrigada por pivô.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 04:** Vista do banheiro móvel usado pelos trabalhadores.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 05:** Vista do refeitório móvel usado pelos trabalhadores.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 06:** Alho recém colhido passando por processo de cura.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 07:** Bolsões usados no sistema de conservação de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 18/09/2024).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

**Figura 08:** Área de plantio de cenoura.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 09:** Maquinário usado na propriedade.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 10:** Vista da reserva legal.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 11:** Vista da captação de água.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 12:** Casa de bomba.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

**Figura 13:** Área de captação de água.



Fonte: SISMAM (Registro em 18/09/2024).

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## **7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Garantir a eficiência do local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação, mesmo que o preparo seja realizado em outra propriedade.	Prática Contínua
02	Garantir a eficiência do ponto de abastecimento do maquinário, com piso impermeável, canaletas e caixa separadora de água e óleo, mesmo que o abastecimento seja realizado em outra propriedade.	Prática Contínua
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias após a emissão da Licença e Anualmente
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental simplificado – RAS (Classe 2), formulada por RUBENS KIYOCHI NUNES KONISHI E OUTROS, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 3813643, SSP/SP, inscrito no CPF n.º 742.624.598-53, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, n.º 170 – Perpetuo Socorro, na cidade de São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.870-248.

Nos autos, foram juntados os seguintes documentos:

\* Formulário de Orientação Básica (FOB) n.º 035/2023, assinado por Caroline Silva Lima, em 14/12/2023;

\* Formulário de Caracterização do Empreendimento, devidamente assinado por Caroline Silva Lima, em 01/12/2023;

\* Procuração de 01/12/2023, constando como outorgante, Rubens Kiyochi Nunes Konishi e, como outorgados, Eliane Cristine Avilla Vasconcelos e Caroline Silva Lima;

\* Cópia da carteira de identidade de Caroline Silva Lima;

\* Cópia da carteira profissional de Eliane Cristine Avilla Vasconcelos;

\* Ofício de esclarecimento sobre o Cadastro Técnico Federal – IBAMA, esclarecendo que o empreendimento não se sujeita ao referido cadastro, por ser exercido por pessoas físicas, assinado por Rubens Kiyochi Nunes Konishi, em 26/04/2024;

\* Requerimento de licenciamento ambiental simplificado de 21/12/2023, assinado por Caroline Silva Lima;

\* Certidão de localização, de 05/04/2024, assinado por Iêda Dias Ferreira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

- \* Coordenadas geográficas;
- \* Comprovante de inscrição estadual de produtor rural emitida em 31/07/2018, constando a data de inscrição em 08/11/2011;
- \* Regularização reserva legal CAR, de 16/08/2023, constando como data da inscrição 01/05/2016, com área do imóvel de 79.02.79 has;
- \* Certidão de outorga, com autorização de 10 anos para outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Portaria n.º 00283, de 15/04/2021;
- \* Comprovante do pagamento dos custos de análise, no valor de R\$ 1.662,93, em 08/03/2024;
- \* Certidão de Inteiro Teor da matrícula 3034, de 07/03/2024;
- \* Cópia da carteira de habilitação de Rubens Kiyochi Nunes Konishi;
- \* Comprovante de endereço de Rubens Kiyochi Nunes Konishi;
- \* Relatório Ambiental Simplificado – RAS, de 03/2024, assinado por Rubens Kiyochi Nunes Konishi e Raphael Azevedo Gonçalves;
- \* Mapa georreferenciado, com a discriminação dos confrontantes;
- \* Relatório técnico fotográfico, com ART 2620240384515, de Raphael Azevedo Gonçalves, engenheiro agrônomo, Registro 5064054696-SP;
- \* Declaração de confere com original, os documentos entregues em formato impresso e digital, assinado por Caroline Silva Lima, em 05/05/2024.

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) n.º 035/2023.

Todos os outros documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares n.º 015/2024, de 18/06/2024, da SISMAM, para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental, requerendo esclarecimentos sobre a relação do requerente com os proprietários constantes na certidão de inteiro teor; a razão porque apenas a matrícula 3034 está sendo considerada para o licenciamento e o questionamento sobre a ART apresentada ter vigência inferior a 5 (cinco) anos.

Em resposta, foi enviado o ofício de informações complementares, de 17/07/2024, assinado por Rubens Kiyochi Nunes Konishi e Caroline Silva Lima.

Apresentou-se certidão de casamento do Requerente, Declaração de Dispensa de Licença



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

Ambiental (Classe 0) n.º 007/2021, de 07/04/2021.

No controle processual, essa assessoria jurídica sugeriu o envio de novo ofício de solicitação, requerendo a regularização da representação processual, vez que o requerente é apenas um dos herdeiros de um dos proprietários da área do empreendimento.

Foi, então, apresentado os seguintes documentos:

\* Procuração de Maria Lelia Peres Furlanetto outorgando poderes a Rubens Kiyochi Nunes Konishi, de 14/08/2024;

\* Cópia de uma petição judicial, devidamente protocolada, endereçada a 1ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista, constando como peticionária, Maria Lelia Peres Furlanetto como inventariante de Antonio Furlanetto Neto;

\* Cópia da carteira de habilitação de Maria Lelia Peres Furlanetto;

\* Despacho judicial nomeando como inventariante, Maria Lelia Peres Furlanetto;

\* Procuração de Maria Cecilia Martins de Almeida Perez outorgando poderes a Rubens Kiyochi Nunes Konishi, de 22/08/2024;

\* Escritura de nomeação de inventariante dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Antonio Carlos Gonçalves Perez, de 30/12/2022, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de São João da Boa Vista/SP;

\* Cópia da carteira de habilitação de Maria Cecilia Martins de Almeida Peres;

\* Cópia de uma consulta processual realizada no site TJSP, comprovando haver um inventário em andamento (processo n.º 4000922-64.2013.826.0568), constando como inventariado, Erasmo Peres e, como inventariante, Roberto Rossi Peres;

\* Cópia de uma petição judicial, devidamente protocolada, endereçada a Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista, constando como peticionário, Roberto Rossi Peres e, como inventariante de Erasmo Peres;

\* Procuração de Roberto Rossi Peres outorgando poderes a Rubens Kiyochi Nunes Konishi, de 22/08/2024;

\* Cópia da carteira de habilitação de Roberto Rossi Peres;

\* Cópia de uma consulta processual realizada no site TJSP, comprovando haver um inventário em andamento (processo n.º 0000204-78.1989.8.26.0568), constando como inventariado, Daniel Helio Peres e, como inventariante, Helena Toratti Peres.

Considerando que não foram juntados todos os documentos necessários à regularização processual do Requerente, essa assessoria jurídica opinou pelo não prosseguimento do processo administrativo, até a devida regularização.

Sendo assim, foi expedido novo ofício de solicitação n.º 020/2024 SISMAM, de 05/09/2024, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável SISMAM, Lázaro Felipe de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Souza Braz, requerendo a apresentação do termo de inventariante do Espólio do Sr. Benedito Miuci Peres e termo de inventariante do Espólio de Daniel Hélio Peres e a devida procuração assinada por seu inventariante, outorgando poderes ao Sr. Rubens Kiyochi Nunes Konishi.

Através de novo ofício de informações complementares enviado pelo Requerente, esclareceu-se que todos os proprietários constantes na certidão da matrícula apresentada são falecidos, tendo todos os herdeiros, de todos os falecidos, outorgado poderes ao Sr. Rodrigo Marquezini Palermo, conforme procuração de 03/06/2024, lavrada no primeiro traslado, Lv. 738, páginas 391/394, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São João da Boa Vista/SP. Este, por sua vez, apresentou o termo de anuência para licenciamento ambiental, de 05/09/2024, dando anuência à Rubens Kiyochi Nunes Konishi.

Assim sendo, todos os documentos exigidos nos Ofícios de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Desse modo, a documentação está completa diante do FOB 035/2023.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. **CONCLUSÃO**

As atividades que serão executadas pelo empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034) são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- *G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura.*

As atividades do empreendimento são desenvolvidas na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

para o empreendimento 95A M3034 SÃO GOTARDO (LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034), com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais descritas no item 7 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seus projetistas e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.**

São Gotardo, 23 de setembro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM